



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
MINAS GERAIS

AVENIDA QUEIROZ JÚNIOR, 635 - CAIXA POSTAL, 5 - CEP 35.450
FONE: 561-1142

LEI Nº 1638

Dispõe sobre autorização para permuta
de terreno com Companhia Industrial
Itabira do Campo.

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes
na Câmara Municipal decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Nos termos do artigo 120 da Lei Orgânica Municipal fica o Executivo Municipal autorizado a permutar com a Companhia Industrial Itabira do Campo, sediada nesta cidade, a área de terreno urbano localizada na confluência da Rua da Prata com o Bêco que sobe até a Rua Paraopeba, medindo 197,04m² (cento e noventa e sete metros e quatro centímetros quadrados) de propriedade da Municipalidade e classificado, patrionalmente, como bem de uso comum do povo, por outra área também de terreno urbano, localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, defronte o Cemitério Municipal, com área de 439,00m² (quatrocentos e trinta e nove metros quadrados), todas na conformidade dos dois croquis anexos que, para melhores comprovações, passam a fazer parte integrante desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - A área adquirida pela permuta autorizada neste artigo, destina-se a alargamento da via pública e espaço para estacionamento público, defronte ao Cemitério local.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 28 de maio de 1991.


WALDIR SILVA SALVADOR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


VÂNIA APARECIDA ANTUNES
CHEFE DE GABINETE